

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 08.417.544/0001-65

**CONVOCAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS**

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025.

Ref.: Convocação para a Assembleia Especial de Cotistas da **Classe Única de Cotas do Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada**

Prezado(a) Cotista,

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de instituição administradora do **CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.417.544/0001-65 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), vem, por meio desta, convidá-lo(a) para participar de Assembleia Especial de Cotistas, a realizar-se por meio de videoconferência a partir da sede social da Administradora, localizada na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, Condomínio Mario Henrique Simonsen, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, em primeira convocação, em 30 de junho de 2025, às 11:00 horas, e, em segunda convocação, em 07 de julho de 2025, às 11:00 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- (i) a emissão da 35ª (trigésima quinta) série de cotas seniores do Fundo (“Cotas Seniores da 35ª Série”);
- (ii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, a ser denominada “Cota Subordinada Mezanino I-M” (“Cotas Subordinadas Mezanino I-M”), conforme solicitação feita pelo Pravalier S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 04.531.065/0001-14, na qualidade de gestor da carteira do Fundo (“Gestor”);
- (iii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, a ser denominada “Cota Subordinada Mezanino II-E” (“Cotas Subordinadas Mezanino II-E”), conforme solicitação feita pelo Gestor;
- (iv) a realização da oferta pública de distribuição das Cotas Seniores da 35ª Série, as Cotas Subordinadas Mezanino I-M e das Cotas Subordinadas Mezanino II-E, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), via rito de registro automático sem análise prévia da CVM (“OfSerta”) exclusivamente junto a investidores profissionais, nos termos do Artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”) com a contratação do **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima autorizada pela CVM para o exercício da atividade de coordenação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Coordenador Líder” ou “Itaú BBA”), para intermediar a Oferta, na qualidade de instituição distribuidora líder, sob o regime de melhores esforços de colocação; e
- (v) a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes desta ordem do dia, caso sejam aprovadas, nos termos listados acima, incluindo, mas não se limitando a, celebração do contrato de distribuição com o Coordenador Líder, bem como a assinatura dos

suplementos das Cotas Seniores da 35ª Série, das Cotas Subordinadas Mezanino I-M e das Cotas Subordinadas Mezanino II-E, na forma dos anexos a este Edital de Convocação.

A Administradora e o Gestor esclarecem o seguinte:

(A) em relação ao item (i) da ordem do dia, trata-se da emissão da 35ª (trigésima quinta) série de Cotas Seniores do Fundo, no valor de, no mínimo, R\$ 40.000.000 (quarenta milhões de reais) e, no máximo, R\$ 410.000.000,00 (quatrocentos e dez milhões de reais), com prazo de 72 (setenta e dois) meses, cuja Meta de Remuneração será calculada nos termos do Suplemento de Cotas Seniores da 35ª Série, com base na variação da Taxa DI, acrescida de sobretaxa sênior, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 35ª Série até a respectiva Data de Resgate, nos termos do item 7 do anexo descritivo do Regulamento. Observado o disposto acima, a quantidade final e a sobretaxa sênior das Cotas Seniores da 35ª Série serão definidas de acordo com procedimento de coleta de intenções de investimento (“Procedimento de Bookbuilding”) conduzido pelo Coordenador Líder (conforme abaixo definido);

(B) em relação ao item (ii) da ordem do dia, trata-se da emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I-M, no valor de, no mínimo, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e, no máximo, R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), com prazo de 72 (setenta e dois) meses, cuja Meta de Remuneração será calculada nos termos do Suplemento de Cotas Subordinadas Mezanino I-M, com base na variação da Taxa DI, acrescida de sobretaxa mezanino, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I-M até a respectiva Data de Resgate, nos termos do item 7 do anexo descritivo do Regulamento, sendo certo que, a critério da Administradora e do Gestor, a emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I-M poderá não ser implementada, desde que observada a Relação Mínima. Observado o disposto acima, a quantidade final e a sobretaxa mezanino das Cotas Subordinadas Mezanino I-M serão definidas em Procedimento de *Bookbuilding*.

Nos termos do Regulamento, as Cotas Subordinadas Mezanino I-M se subordinarão, para efeitos de eventual amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, às Cotas Subordinadas Mezanino I em circulação nesta data, a todas as Cotas Seniores, mas, para os mesmos efeitos, não se subordinarão a eventuais Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais I a serem emitidas após sua emissão, a Cotas Subordinadas Mezanino II, a eventuais Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais II, nem tampouco às Cotas Subordinadas Júnior. A emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I-M foi solicitada pelo Gestor.

(C) em relação ao item (iii) da ordem do dia, trata-se da emissão de Cotas Subordinadas Mezanino II-E, no valor de, no mínimo, R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e, no máximo, R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), com prazo de 72 (setenta e dois) meses, cuja Meta de Remuneração será calculada nos termos do Suplemento de Cotas Subordinadas Mezanino II-E, com base na variação da Taxa DI, acrescida de sobretaxa mezanino, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II-E até a respectiva Data de Resgate, nos termos do item 7 do anexo descritivo do Regulamento, sendo certo que, a critério da Administradora e do Gestor, a emissão de Cotas Subordinadas Mezanino II-E poderá não ser implementada, desde que observada a Relação Mínima. Observado o disposto acima, a quantidade final e a sobretaxa mezanino das Cotas Subordinadas Mezanino II-E serão definidas em Procedimento de *Bookbuilding*.

Nos termos do Regulamento, as Cotas Subordinadas Mezanino II-E se subordinarão, para efeitos de eventual amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, às Cotas Subordinadas Mezanino II em circulação nesta data, a todas as Cotas Subordinadas Mezanino I, a todas as Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais

I e a todas as Cotas Seniores, mas, para os mesmos efeitos, não se subordinarão a eventuais Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais II a serem emitidas após sua emissão, nem tampouco às Cotas Subordinadas Júnior. A emissão de Cotas Subordinadas Mezanino II-E foi solicitada pelo Gestor.

Visando principalmente atender à Relação Mínima, o Gestor poderá orientar a Administradora a providenciar a emissão, pelo Fundo, de Cotas Subordinadas Júnior em montante suficiente para o seu reenquadramento, caso aplicável. As Cotas Subordinadas Júnior terão as características descritas no Regulamento. As Cotas Subordinadas Júnior serão emitidas nos termos do Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Regulamento, não serão objeto de oferta pública e serão subscritas exclusivamente pelo Gestor, conforme item 3.2.3. do anexo descritivo do Regulamento.

(C) em relação ao item (iv) da ordem do dia, trata-se da realização de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, das Cotas Seniores da 35ª Série, das Cotas Subordinadas Mezanino I-M e das Cotas Subordinadas Mezanino II-E, via rito de registro automático sem análise prévia da CVM, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, a ser realizada em regime de melhores esforços de colocação, sob a coordenação do Itaú BBA.

(D) a emissão das Cotas Seniores da 35ª Série, das Cotas Subordinadas Mezanino I-M e das Cotas Subordinadas Mezanino II-E deverá observar as demais condições previstas no Regulamento, incluindo, mas sem qualquer limitação, as Condições Para Novas Emissões de Cotas aplicáveis. O atendimento a tais condições deverá ser confirmado pela Administradora no momento da realização da Assembleia Especial de Cotistas.

A Assembleia será realizada de forma eletrônica, por videoconferência, conforme os dados de conexão abaixo:

Dados de conexão para a realização da Assembleia em primeira e segunda convocação:

FIDC CRÉDITO UNIVERSITÁRIO I | Assembleia Geral de Cotistas

Segunda-feira, 30 de junho · 11:00am – 12:00pm

Fuso horário: America/Sao_Paulo

Como participar do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/gbs-iegy-zex>

Ou disque: (BR) +55 19 4560-9590 PIN: 725 324 848#

Outros números de telefone: <https://tel.meet/gbs-iegy-zex?pin=1102569032203>

Encontram-se anexas a este Edital de Convocação (i) a minuta proposta do Suplemento de Cotas Seniores da 35ª Série; (ii) a minuta proposta do Suplemento de Cotas Subordinadas Mezanino I-M; e (iii) a minuta proposta do Suplemento de Cotas Subordinadas Mezanino II-E, como **ANEXOS I, II e III**, respectivamente.

Exceto quando especificamente definidos neste Edital de Convocação, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento.

Atenciosamente,
Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administradora

ANEXO I – PROPOSTA DE SUPLEMENTO DAS COTAS SENIORES DA 35ª SÉRIE DO FUNDO

SUPLEMENTO DA 35ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

<i>Número total de séries:</i>	<i>1 (uma) série de Cotas Seniores, qual seja, a 35ª Série, a ser ofertada publicamente, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, e alterações posteriores, via rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, exclusivamente junto a investidores profissionais, nos termos do Artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (respectivamente, “<u>Oferta</u>” e “<u>Resolução CVM 160</u>”).</i>
<i>Montante das Cotas Seniores da 35ª Série:</i>	<i>A ser definido de acordo com procedimento de bookbuilding conduzido pelo intermediário líder da Oferta (“<u>Coordenador Líder</u>”), observado o montante mínimo de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) e o montante máximo de R\$ 410.000.000,00 (quatrocentos e dez milhões de reais) na data da primeira integralização de Cotas Seniores da 35ª Série.</i>
<i>Quantidade de Cotas Seniores da 35ª Série:</i>	<i>A ser definida de acordo com procedimento de bookbuilding conduzido pelo Coordenador Líder, observada a quantidade mínima de 40.000.000 (quarenta milhões) e a quantidade máxima de 410.000.000 (quatrocentos e dez milhões) de Cotas Seniores da 35ª Série.</i>
<i>Valor Unitário de Emissão:</i>	<i>R\$ 1,00 (um real).</i>
<i>Forma de integralização:</i>	<i>A integralização das Cotas Seniores da 35ª Série deverá ocorrer em moeda corrente nacional, podendo ser realizada em tranches, em condições a serem definidas antes da realização da primeira integralização, de comum acordo entre o Gestor, a Administradora e o Coordenador Líder e previstas no boletim de subscrição das Cotas Seniores da 35ª Série ou de outra forma comunicadas aos subscritores pelo Coordenador Líder. Em qualquer hipótese, as Cotas Seniores da 35ª Série deverão ser integralizadas no Dia Útil imediatamente subsequente à data de integralização das Cotas Subordinadas Mezanino I-M e das Cotas Subordinadas Mezanino II-E, caso ocorram, de modo a preservar a observância do Fundo à Relação Mínima.</i>
<i>Período de distribuição:</i>	<i>Uma vez registrada a Oferta, as Cotas Seniores da 35ª Série poderão ser subscritas dentro do período compreendido entre a data da divulgação do anúncio de início da Oferta e a data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, limitado a 180 (cento e oitenta) dias, na forma da Resolução CVM 160.</i>

	<i>Será admitida a distribuição parcial de Cotas Seniores da 35ª Série no âmbito da Oferta, a critério do Coordenador Líder, desde que atingido o patamar mínimo de distribuição estipulado acima, caso em que o saldo não colocado será cancelado.</i>
<i>Data de Resgate:</i>	<i>72 (setenta e dois) meses a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 35ª Série.</i>
<i>Sobretaxa Sênior das Cotas Seniores da 35ª Série:</i>	<i>A ser definida de acordo com procedimento de bookbuilding conduzido pelo Coordenador Líder.</i>
<i>Meta de Remuneração das Cotas Seniores da 35ª Série:</i>	<i>As Cotas Seniores da 35ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 35ª Série até a respectiva Data de Resgate, nos termos do item 7 do anexo descritivo do Regulamento.</i> <i>A Meta de Remuneração das Cotas Seniores da 35ª Série será determinada através da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de Sobretaxa Sênior das Cotas Seniores da 35ª Série.</i>
<i>Tipo de Amortização Programada:</i>	<i>Remuneração Intermediária.</i>
<i>Meta de Amortização de Principal:</i>	<i>Com relação a cada Data de Pagamento:</i> <i>(i) durante o Período de Carência: 0% do Valor Unitário de Emissão de Cotas Seniores da 35ª Série; e</i> <i>(ii) após o término do Período de Carência: Valor Principal de Referência Anterior das Cotas Seniores da 35ª Série</i> <i>-</i> <i>Valor Principal de Referência Base das Cotas Seniores da 35ª Série * Razão de Decaimento de Principal das Cotas Seniores da 35ª Série (conforme abaixo definido).</i>
<i>Período de Carência de Principal:</i>	<i>Período que se inicia na 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 35ª Série e se encerra na Data de Pagamento correspondente ao 12º (décimo segundo) mês, inclusive, a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 35ª Série. O pagamento de juros ocorrerá mensalmente sem carência, desde a 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 35ª Série.</i>

Valor Principal de Referência Base das Cotas Seniores da 35ª Série: *Valor Principal de Referência Anterior das Cotas Seniores da 35ª Série, vigente na última Data de Pagamento pertencente ao Período de Carência.*

Razão de Decaimento de Principal das Cotas Seniores da 35ª Série: *Com relação à i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência, significa o máximo entre: (i) 0%; e (ii) $[(60 - i)/60]$ (“Razão de Decaimento de Principal das Cotas Seniores da 35ª Série”).*

Datas de Pagamento: *Toda Data de Aniversário, a contar do 1º (primeiro) mês subsequente ao mês da 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 35ª Série, inclusive, até a Data de Resgate.*

Fator de Ponderação de Disponibilidades Sênior: *100% (cem por cento).*

Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Sênior: *78% (setenta e oito por cento).*

Excesso de Retorno Mínimo da Emissão: *14% (quatorze por cento).*

Os termos iniciados em letra maiúscula neste Suplemento que não estejam aqui definidos têm os respectivos significados a eles atribuídos no Regulamento do Fundo.

ANEXO II – PROPOSTA DE SUPLEMENTO DA EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO I-M DO FUNDO

SUPLEMENTO DA EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO I-M

<i>Denominação das Cotas Subordinadas Mezanino I:</i>	<i>Cotas Subordinadas Mezanino I-M, a serem ofertadas publicamente, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, e alterações posteriores, via rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, exclusivamente junto a investidores profissionais, nos termos do Artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (respectivamente, “<u>Oferta</u>” e “<u>Resolução CVM 160</u>”).</i>
<i>Montante de Cotas Subordinadas Mezanino I-M:</i>	<i>A ser definido de acordo com procedimento de bookbuilding conduzido pelo intermediário líder da Oferta (“<u>Coordenador Líder</u>”), observado o montante mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e o montante máximo de R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) na data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I-M.</i>
<i>Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino I-M:</i>	<i>A ser definida de acordo com procedimento de bookbuilding conduzido pelo Coordenador Líder, observada a quantidade mínima de 5.000.000 (cinco milhões) e a quantidade máxima de 38.000.000 (trinta e oito milhões) de Cotas Subordinadas Mezanino I-M.</i>
<i>Valor Unitário de Emissão:</i>	<i>R\$ 1,00 (um real).</i>
<i>Forma de Integralização:</i>	<i>A integralização das Cotas Subordinadas Mezanino I-M deverá ocorrer em moeda corrente nacional, podendo ser realizada em tranches, em condições a serem definidas antes da realização da primeira integralização, de comum acordo entre o Gestor, a Administradora e o Coordenador Líder e previstas no boletim de subscrição das Cotas Subordinadas Mezanino I-M ou de outra forma comunicadas aos subscritores pelo Coordenador Líder. Em qualquer hipótese, caso ocorra, as Cotas Subordinadas Mezanino I-M deverão ser integralizadas, concomitantemente com as Cotas Subordinadas Mezanino II-E, caso ocorra, e no Dia Útil imediatamente anterior à data de integralização das Cotas Seniores da 35ª Série, de modo a preservar a observância do Fundo à Relação Mínima.</i>
<i>Período de distribuição:</i>	<i>Uma vez registrada a Oferta, as Cotas Subordinadas Mezanino I-M poderão ser subscritas dentro do período compreendido entre a data da divulgação do anúncio de início da Oferta e a</i>

data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, limitado a 180 (cento e oitenta) dias, na forma da Resolução CVM 160. Será admitida a distribuição parcial de Cotas Subordinadas Mezanino I-M no âmbito da Oferta a critério do Coordenador Líder, desde que atingido o patamar mínimo de distribuição estipulado acima, caso em que o saldo não colocado será cancelado.

Data de Resgate: 72 (setenta e dois) meses a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I-M.

Sobretaxa Mezanino das Cotas Subordinadas Mezanino I-M: A ser definida de acordo com procedimento de bookbuilding conduzido pelo Coordenador Líder.

Meta de Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino I-M: As Cotas Subordinadas Mezanino I-M serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I-M até a respectiva Data de Resgate, nos termos do item 7 do anexo descritivo do Regulamento.

A Meta de Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino I-M será determinada através da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de Sobretaxa Mezanino das Cotas Subordinadas Mezanino I-M.

Tipo de Amortização Programada: Remuneração Intermediária

Meta de Amortização de Principal: com relação a cada Data de Pagamento:

(i) durante o Período de Carência: 0% do Valor Unitário de Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino I-M; e

(ii) após o término do Período de Carência: Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino I-M Anterior

-

*Valor Principal de Referência Base das Cotas Subordinadas Mezanino I-M * Razão de Decaimento de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino I-M (conforme abaixo definido).*

Período de Carência de Principal: Período que se inicia na 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I-M e se encerra na Data de Pagamento correspondente ao 12º (décimo segundo) mês, inclusive, a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino

I-M. O pagamento de juros ocorrerá mensalmente sem carência, desde a 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I-M.

Valor Principal de Referência Base das Cotas Subordinadas Mezanino I-M: *Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino I-M Anterior vigente na última Data de Pagamento pertencente ao Período de Carência.*

Razão de Decaimento de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino I-M: *com relação à i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência, significa o máximo entre: (i) 0%; e (ii) [(60 – i)/60] (“Razão de Decaimento de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino I-M”).*

Datas de Pagamento: *Toda Data de Aniversário, a contar do 1º (primeiro) mês subsequente ao mês da 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I-M, inclusive, até a Data de Resgate.*

Fator de Ponderação de Disponibilidades Mezanino II: *100%*

Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Mezanino II: *84% (oitenta e quatro por cento)*

Excesso de Retorno Mínimo da Emissão: *14% (quatorze por cento)*

Nos termos do Regulamento, as Cotas Subordinadas Mezanino I-M se subordinarão, para efeitos de eventual amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, às Cotas Subordinadas Mezanino I em circulação nesta data e a todas as Cotas Seniores, mas, para os mesmos efeitos, não se subordinarão a eventuais Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais I a serem emitidas após sua emissão, a Cotas Subordinadas Mezanino II, a eventuais Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais II, nem tampouco às Cotas Subordinadas Júnior. A emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I-M foi solicitada pelo Gestor.

Os termos iniciados em letra maiúscula neste Suplemento que não estejam aqui definidos têm os respectivos significados a eles atribuídos no Regulamento do Fundo.

ANEXO II – PROPOSTA DE SUPLEMENTO DA EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO II-E DO FUNDO

SUPLEMENTO DA EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO II-E

<i>Denominação das Cotas Subordinadas Mezanino II:</i>	<i>Cotas Subordinadas Mezanino II-E, a serem ofertadas publicamente, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, e alterações posteriores, via rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, exclusivamente junto a investidores profissionais, nos termos do Artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (respectivamente, “<u>Oferta</u>” e “<u>Resolução CVM 160</u>”).</i>
<i>Montante de Cotas Subordinadas Mezanino II-E:</i>	<i>A ser definido de acordo com procedimento de bookbuilding conduzido pelo intermediário líder da Oferta (“<u>Coordenador Líder</u>”), observado o montante mínimo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e o montante máximo de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II-E.</i>
<i>Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino II-E:</i>	<i>A ser definida de acordo com procedimento de bookbuilding conduzido pelo Coordenador Líder, observada a quantidade mínima de 3.000.000 (três milhões) e a quantidade máxima de 20.000.000 (vinte milhões) de Cotas Subordinadas Mezanino II-E.</i>
<i>Valor Unitário de Emissão:</i>	<i>R\$ 1,00 (um real).</i>
<i>Forma de Integralização:</i>	<i>A integralização das Cotas Subordinadas Mezanino II-E deverá ocorrer em moeda corrente nacional, podendo ser realizada em tranches, em condições a serem definidas antes da realização da primeira integralização, de comum acordo entre o Gestor, a Administradora e o Coordenador Líder, e previstas no boletim de subscrição das Cotas Subordinadas Mezanino II-E ou de outra forma comunicadas aos subscritores pelo Coordenador Líder. Em qualquer hipótese, caso ocorra, as Cotas Subordinadas Mezanino II-E deverão ser integralizadas concomitantemente com as Cotas Subordinadas Mezanino I-M, caso ocorra, e no Dia Útil imediatamente anterior à data de integralização das Cotas Seniores da 35ª Série, de modo a preservar a observância do Fundo à Relação Mínima.</i>
<i>Período de distribuição:</i>	<i>Uma vez registrada a Oferta, as Cotas Subordinadas Mezanino II-E poderão ser subscritas dentro do período compreendido</i>

entre a data da divulgação do anúncio de início da Oferta e a data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, limitado a 180 (cento e oitenta) dias, na forma da Resolução CVM 160. Será admitida a distribuição parcial de Cotas Subordinadas Mezanino II-E no âmbito da Oferta a critério do Coordenador Líder, desde que atingido o patamar mínimo de distribuição estipulado acima, caso em que o saldo não colocado será cancelado.

Data de Resgate: 72 (setenta e dois) meses a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II-E.

Sobretaxa Mezanino das Cotas Subordinadas Mezanino II-E: A ser definida de acordo com procedimento de bookbuilding conduzido pelo Coordenador Líder.

Meta de Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino II-E: As Cotas Subordinadas Mezanino II-E serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II-E até a respectiva Data de Resgate, nos termos do item 7 do anexo descritivo do Regulamento.

A Meta de Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino II-E será determinada através da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de Sobretaxa Mezanino das Cotas Subordinadas Mezanino II-E.

Tipo de Amortização Programada: Remuneração Intermediária

Meta de Amortização de Principal: com relação a cada Data de Pagamento:

(i) durante o Período de Carência: 0% do Valor Unitário de Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino II-E; e

(ii) após o término do Período de Carência: Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino II-E Anterior

-

Valor Principal de Referência Base das Cotas Subordinadas Mezanino II-E * Razão de Decaimento de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino II-E (conforme abaixo definido).

Período de Carência de Principal: Período que se inicia na 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II-E e se encerra na Data de Pagamento correspondente ao 12º (décimo segundo) mês, inclusive, a contar

da 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II-E. O pagamento de juros ocorrerá mensalmente sem carência, desde a 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II-E.

Valor Principal de Referência
Base das Cotas Subordinadas
Mezanino II-E:

Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas
Mezanino II-E Anterior vigente na última Data de Pagamento
pertencente ao Período de Carência.

Razão de Decaimento de
Principal das Cotas
Subordinadas Mezanino II-E:

com relação à i-ésima Data de Pagamento após o término do
Período de Carência, significa o máximo entre: (i) 0%; e (ii) $[(60 - i)/60]$ ("Razão de Decaimento de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino II-E").

Datas de Pagamento:

Toda Data de Aniversário, a contar do 1º (primeiro) mês
subsequente ao mês da 1ª Data de Integralização de Cotas
Subordinadas Mezanino II-E, inclusive, até a Data de Resgate.

Fator de Ponderação de
Disponibilidades Mezanino II:

100%

Fator de Ponderação de Direitos
Creditórios Mezanino II:

88% (oitenta e oito por cento)

Excesso de Retorno Mínimo da
Emissão:

14% (quatorze por cento)

Nos termos do Regulamento, as Cotas Subordinadas Mezanino II-E se subordinarão, para efeitos de eventual amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, às Cotas Subordinadas Mezanino II em circulação nesta data, a todas as Cotas Subordinadas Mezanino I, a todas as Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais I e a todas as Cotas Seniores, mas, para os mesmos efeitos, não se subordinarão a eventuais Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais II a serem emitidas após sua emissão, nem tampouco às Cotas Subordinadas Júnior. A emissão de Cotas Subordinadas Mezanino II-E foi solicitada pelo Gestor.

Os termos iniciados em letra maiúscula neste Suplemento que não estejam aqui definidos têm os respectivos significados a eles atribuídos no Regulamento do Fundo.